



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3213

PROJETO DE LEI Nº 75 /2004

“Autoriza a transferência de recursos econômico-financeiros para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a *Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga*, a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a título de subvenção e para suprir déficits resultantes do custeio do Pronto Socorro.

Art. 2º A execução da presente Lei ficará por conta da dotação orçamentária 12.01 103021015 9006 335043 – Subvenções Sociais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga deverá prestar contas da aplicação da subvenção que nesta Lei lhe é concedida, no prazo de seis meses, contado da data do recebimento da importância respectiva.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de julho de 2004.


Jorge Luis Lourenço
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 75/2004 -

“Autoriza a transferência de recursos econômico-financeiros para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a título de subvenção e para suprir déficits resultantes do custeio do Pronto Socorro.

Art. 2º A execução da presente Lei ficará por conta da dotação orçamentária 12.01 103021015 9006 335043 – Subvenções Sociais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga deverá prestar contas da aplicação da subvenção que nesta Lei lhe é concedida, no prazo de seis meses, contado da data do recebimento da importância respectiva.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de julho de 2004.

**- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ M E N S A G E M ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis *visa autorizar a transferência de recursos econômico financeiros para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.*

Embasam o encaminhamento da propositura, o parecer de lavra do Procurador do Município, constante de fls. 7/9, dos autos do procedimento administrativo nº 1.905/2004, cujos termos acatamos integralmente e que ficam fazendo parte integrante da presente Mensagem.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o alcance que reveste a matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo, encarecendo para a matéria regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

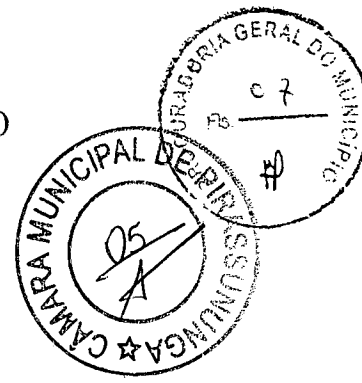
Pirassununga, 26 de julho de 2004.

DR. DÁRCY FRANCO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE Nº 1905/2004



Vistos, etc...

Ao GABINETE DO PREFEITO

Trata o presente procedimento, a respeito de solicitação da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, quanto a possibilidade de concessão de subvenção no alcance de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinada atender necessidades de custeio de atividade do Pronto Socorro Municipal.

Há previsão orçamentária, instituída pela Emenda 13/2003, de autoria do insigne Vereador ANTONIO TADEU MARCHETTI.

Os déficits econômico financeiro que afligem a Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, são notórios e constantes, eis que preexistem no tempo, desde mais de um lustro, tornando-se despicienda a exigência de maiores provas. Isso, porque não depende de prova o fato notório.

Ocorre, porém, que aliado à existência de dotação orçamentária, a transferência de recursos para o setor privado, exige também, seja antecedida de Autorização Legislativa, conforme o Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

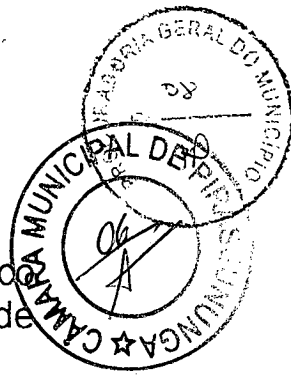
Ante essa situação de fato, elaboramos o ANTE PROJETO DE LEI ABAIXO, que, se acatado, haverá de ser convertido em Projeto de Lei e, submetido à apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANTE PROJETO DE LEI

Autoriza a transferência de recursos econômicos financeiros para a Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.



A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

LEI Nº

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a título de subvenção e para suprir déficits resultantes do custeio do Pronto de Socorro

Art. 2º - A execução da presente lei ficará por conta da dotação orçamentária 12.01 103021015 9006 335043 - Subvenções Sociais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga deverá prestar contas da aplicação da subvenção que nesta lei lhe concedida, no prazo de seis meses, contado da data do recebimento da importância respectiva.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, SP, ... de Julho de 2.004.

Dr. DARCY FRANCO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal



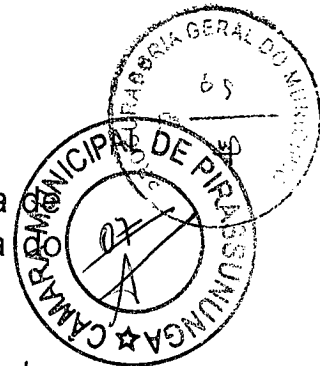
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

É como nos posicionamos e, se acatado, que sirva justificativa de mensagem legislativa, acompanhada de cópia pedido inicial.

Também, em vista da natureza do objeto, recomendamos que seja solicitado desenvolvimento do Projeto de Lei em regime de urgência.

Pirassununga, SP, 23 de Julho de 2.004.

Dr. WALTER RODRIGUES DA CRUZ
Procurador do Município



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga
Entidade de Fins Filantrópicos – Pirassununga



Avenida Newton Prado, 1883 – Centro – Pirassununga – SP – Cep 13631.040 – CNPJ 54.848.364/0001-11
Fone (19) 3561-3733 – Fax: (19) 3561-3012 - E-mail: stacasa@linkway.com.br

Of. Proved. n. 210/2004

Pirassununga, 14 de junho de 2004

1905

Ref.: subvenção social ao PRONTO SOCORRO SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES

*Junta no Prot. 2204/04, após
encaminhe-se a Secret. M. de
Saúde p/ manifestação*

Prezado Senhor Prefeito Municipal:

15106 104

Edino Elvy
Secretaria Municipal de Governo

Com este, temos a subida honra de nos dirigirmos à presença de Vossa Excelência para solicitar seus preciosos préstimos no sentido de autorizar a **liberação da verba pública no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, de acordo com a Emenda Orçamentária n.º 13/2003, de autoria do nobre Vereador **ANTONIO TADEU MARCHETTI**, a título de subvenção social, destinada a ajudar as despesas e necessidades do **PRONTO SOCORRO** local.

Ao ensejo, aproveitamos para renovar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Otaclio José Barreiros
Otaclio José Barreiros

Provedor da ISCM de Pirassununga

[Handwritten mark]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DARCI FRANCO DA SILVEIRA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA/SP.

14:07 25/06/2004 003905 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

I 5/34-04



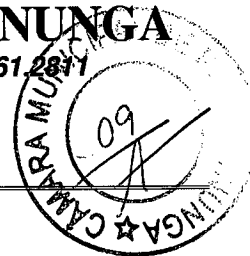
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 75/2004, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar a *transferência de recursos econômico-financeiros para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 27/JULHO/2004.


Flávio José Santos Pinto
Presidente


Paulo Roberto Ferrari
Relator


Hilderaldo Luiz Sumaio
Membro



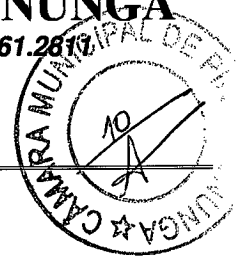
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2813

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 75/2004, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar a *transferência de recursos econômico-financeiros para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 27/JULHO/2004.


Almiro Sinatti
Presidente


José Roberto Malachias Ferreira
Relator


Antonio Tadeu Marchetti
Membro



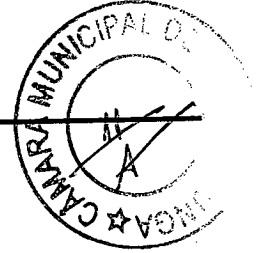
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 27 de 07 de 04

REQUERIMENTO
Nº 238/2004

[Signature]
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na ordem do dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o Projeto de Lei nº 75/2004, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar a **transferência de recursos economico-financeiros para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**".

Sala das Sessões, 27 de julho de 2004.

[Signature]
Antonio Tadeu Marchetti
Vereador

[Signature]

[Signature]
Prot. Renan
VACARIA COSTA

[Signature]
"Vicki"

Belloni

[Signature]

[Signature]
Marangoni

Malachias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.296, DE 29 DE JULHO DE 2004 -

“Autoriza a transferência de recursos econômico-financeiros para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a título de subvenção e para suprir déficits resultantes do custeio do Pronto Socorro.

Art. 2º A execução da presente Lei ficará por conta da dotação orçamentária 12.01 103021015 9006 335043 – Subvenções Sociais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga deverá prestar contas da aplicação da subvenção que nesta Lei lhe é concedida, no prazo de seis meses, contado da data do recebimento da importância respectiva.

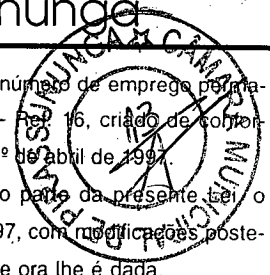
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de julho de 2004.

- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA
Secretário Municipal de Administração.
acgm/.



A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Semana Ecológica Prof. Manuel Pereira de Godoy", a Semana Ecológica, realizada na primeira semana do mês de junho de cada ano, no Município de Pirassununga.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de julho de 2004.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.296, DE 29 DE JULHO DE 2004

"Dispõe sobre retificação de rubrica na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2004, a de n.º 3.236, de 29 de dezembro de 2003"

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a título de subvenção e para suprir déficits resultantes do custeio do Pronto Socorro.

Art. 2º A execução da presente Lei ficará por conta da dotação orçamentária 12.01 103021015 9006 335043 – Subvenções Sociais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga deverá prestar contas da aplicação da subvenção que nesta Lei lhe é concedida, no prazo de seis meses, contado da data do recebimento da importância respectiva.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de julho de 2004.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.297, DE 29 DE JULHO DE 2004

"Aumenta o número de emprego permanente de Ajudante de Serviços Diversos da Câmara Municipal"

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aumentado de 02 para 04, o número de emprego permanente de **Ajudante de Serviços Diversos** – Ref. 16, criado de conformidade com o artigo 6º da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997.

Art. 2º Fica conseqüentemente, fazendo parte da presente Lei, o Anexo I da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhe é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Art. 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de julho de 2004.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.298, DE 29 DE JULHO DE 2004

"Aumenta o número de emprego permanente de Oficial Parlamentar da Câmara Municipal"

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aumentado de 01 para 02, o número de emprego permanente de **Oficial Parlamentar** – Ref. 31, criado de conformidade com o artigo 6º da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997.

Art. 2º Fica conseqüentemente, fazendo parte da presente Lei, o Anexo I da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhe é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Art. 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de julho de 2004.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.299, DE 29 DE JULHO DE 2004

"Autoriza o Poder Executivo a criar a Central de Empregos para Pessoas Portadoras de Deficiência"



Imprensa Oficial do Município

Pirassununga



ANO XIV - 3 DE SETEMBRO DE 2004 - Nº 521

LEI Nº 3.295, DE 22 DE JULHO DE 2004 (reeditado)

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Semana Ecológica Prof. Manuel Pereira de Godoy", a Semana Ecológica, realizada na primeira semana do mês de junho de cada ano, no Município de Pirassununga.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de julho de 2004.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.296, DE 29 DE JULHO DE 2004 (reeditado)

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a título de subvenção e para suprir déficits resultantes do custeio do Pronto Socorro.

Art. 2º A execução da presente Lei ficará por conta da dotação orçamentária 12.01 103021015 9006 335043 – Subvenções Sociais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga deverá prestar contas da aplicação da subvenção que nesta Lei lhe é concedida, no prazo de seis meses, contado da data do recebimento da importância respectiva.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de julho de 2004.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.302, DE 20 DE AGOSTO DE 2004

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "José Marafão", a *Unidade de Saúde da Família – U.S.F.*, existente no Jardim Limoeiro, no Distrito de Cachoeira de Emas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de agosto de 2004.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.303, DE 30 DE AGOSTO DE 2004

"Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias, no âmbito do Município, colocarem à disposição dos usuários pessoal suficiente no setor de caixas, para que o atendimento seja efetivado em tempo razoável".....

Jorge Luis Lourenço, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro no § 7º, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as agências bancárias, no âmbito do Município, obrigadas a colocar à disposição dos usuários pessoal suficiente no setor de caixas, para que o atendimento seja efetivado em tempo razoável.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se como tempo razoável para atendimento no máximo quinze minutos, em dias normais, e trinta minutos, em vésperas ou após feriados prolongados e no 5º e 6º dias úteis de cada mês.

§ 1º Para comprovação do tempo de espera, os usuários apresentarão o bilhete de senha de atendimento, onde constará, impresso mecanicamente, o horário de recebimento da senha e o horário de atendimento do cliente.

§ 2º Os estabelecimentos bancários que ainda não fazem uso deste sistema de atendimento, com senhas, ficam obrigados a fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei.

§ 3º Os estabelecimentos bancários não cobrarão qualquer importância pelo fornecimento obrigatório de senhas de atendimento.

Art. 3º As agências bancárias têm o prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Lei, para se adaptarem às suas disposições.

Art. 4º O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes punições:

I – Advertência;

II – Multa de trezentas Unidades Fiscais do Município - UFM;



CÂMARA MUNICIPAL

**(LEI Nº 3.296, DE 29 DE JULHO DE 2004
(reedição da ementa)**

"Autoriza a transferência de recursos econômico-financeiros para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga".....

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a título de subvenção e para suprir déficits resultantes do custeio do Pronto Socorro.

Art. 2º A execução da presente Lei ficará por conta da dotação orçamentária 12.01 103021015 9006 335043 – Subvenções Sociais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga deverá prestar contas da aplicação da subvenção que nesta Lei lhe é concedida, no prazo de seis meses, contado da data do recebimento da importância respectiva.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de julho de 2004.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 01/2004**

Homologo o certame licitatório do Convite nº 01/2004 e *Adjudico* o objeto para a firma Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga – "Plano de Saúde Santa Casa", para a prestação de serviço de assistência médica hospitalar aos servidores da Câmara Municipal, conforme consta a ata de julgamento datada em 13 de agosto de 2004.

Pirassununga, 17 de agosto de 2004.

Jorge Luís Lourenço

Presidente

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 02/2004**

Homologo o certame licitatório do Convite nº 02/2004 e *Adjudico* o objeto para a firma Maxicred Ltda., para a prestação de serviço no fornecimento de cartão magnético eletrônico de alimentação aos servidores da Câmara Municipal, conforme consta a ata de julgamento datada em 27 de agosto de 2004.

Pirassununga, 9 de setembro de 2004.

Jorge Luís Lourenço

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 04/2004

Processo de licitação nº 5/2004. Modalidade: Convite nº 01/2004. Contrato nº 04/2004. Extrato de Contrato nº 04/2004. Contratada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga – "Plano de Saúde Santa Casa". Valor: R\$ 6.304,80 (seis mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos). Assinatura: 9/SET/2004. Objeto: Serviço Médica e Hospitalar aos Servidores da Câmara Municipal. Vigência: 12 (doze) meses.

Pirassununga, 9 de setembro de 2004.

Jorge Luís Lourenço

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 06/2004

Processo de licitação nº 7/2004. Modalidade: Convite nº 02/2004. Contrato nº 06/2004. Extrato de Contrato nº 06/2004. Contratada: Maxicred Ltda. Valor: R\$ 11.016,00 (onze mil e dezesseis reais). Assinatura: 10/SET/2004. Objeto: Prestação de serviço no fornecimento de cartão magnético eletrônico de alimentação aos servidores da Câmara Municipal. Vigência: 12 (doze) meses. Proponentes: 4 (quatro).

Pirassununga, 9 de setembro de 2004.

Jorge Luís Lourenço

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 05/2004

Processo de licitação nº 6/2004. Modalidade: Dispensa de Licitação - Serviços. Contrato nº 05/2004. Extrato de Contrato nº 05/2004. Contratada: A.P. Microfilmagem e Digitalização Ltda.-EPP. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Assinatura: 14/SET/2004. Objeto: Contratação de serviço de digitalização e indexação das Leis Municipais, disponibilizando Via Internet e Rede Intranet. Vigência: 60 (sessenta) dias. Proponentes: 4 (quatro).

Pirassununga, 14 de setembro de 2004.

Jorge Luís Lourenço

Presidente

ATO DA MESA

Nº 187/2004

A Mesa da Câmara Municipal de Pirassununga, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso IV, Artigo 16, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, resolve baixar o seguinte Ato: